

EDITAL Nº 010/2022

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no item 5.1.1) no seguinte link <<https://forms.gle/DW9Z7k1D3wyVWmzi9>> no período de **27 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, no dia **11 de julho de 2022**.

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia **14 de julho de 2022**, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo **será no dia 15 de julho de 2022**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2022@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF**. O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

1.1.4 O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de **18 de julho de 2022**.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no Quadro 1 que se apresenta a seguir:

Quadro 1 - Cargos, carga horária e remuneração

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
Médico - Psiquiatra	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Psiquiatria em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 4.919,68
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 2.001,62
				Gratificação GEMO	R\$ 8.787,93
				Adicional de insalubridade	R\$ 416,06
				Total	R\$ 16.125,29
			30 horas	Salário fixo:	R\$ 3.689,76
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 871,75
				Gratificação GEMO	R\$ 5.492,46
				Adicional de insalubridade	R\$ 416,06
				Total	R\$ 10.470,03
			20 horas	Salário fixo:	R\$ 2.459,84
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 774,83
Gratificação GEMO	R\$ 3.734,87				
Adicional de insalubridade	R\$ 416,06				
Total	R\$ 7.385,60				
Médico - Pediatra	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Pediatria em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 4.919,68
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 2.001,62
				Gratificação GEMO	R\$ 8.787,93
				Adicional de insalubridade	R\$ 416,06
				Total	R\$ 16.125,29
			30 horas	Salário fixo:	R\$ 3.689,76
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 871,75
				Gratificação GEMO	R\$ 5.492,46
				Adicional de insalubridade	R\$ 416,06
				Total	R\$ 10.470,03
			20 horas	Salário fixo:	R\$ 2.459,84
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 774,83
Gratificação GEMO	R\$ 3.734,87				
Adicional de insalubridade	R\$ 416,06				
Total	R\$ 7.385,60				

*Cadastro de reserva.

** Carga Horária Semanal.

2.1.2 Lotação:

2.1.2.1 Os Médicos especialistas poderão ser lotados em qualquer Policlínica, Centro de Atenção Psicossocial, ou outras unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

2.1.3. Da carga horária para médicos especialistas:

Os Médicos Especialistas podem optar pela carga horária (que pode ser de 20, 30 ou 40 horas semanais) no momento da escolha da vaga.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração apresentada no Quadro 1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração será composta ainda dos seguintes eventos:

3.1.1 Auxílio Alimentação no valor de R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.2 Auxílio Lanche no valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

3.1.3 Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto Municipal nº 378/1992).

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1 O contrato temporário terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, conforme estabelecido em legislação vigente, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública.

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2. O gozo dos direitos políticos;
3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;
4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
6. Estar com o esquema vacinal completo para a COVID-19, conforme Decreto nº 23.124, de 18 de agosto de 2021.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO

5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Pontuação da avaliação de Currículo para Médico Especialista

Critério	Pontuação máxima	Observação
Graduação em Medicina	Obrigatório	Certificado de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Pós-graduação na especialidade ou Título de Especialista, com a apresentação do respectivo Requerimento de Qualificação de Especialista junto ao CRM.	Obrigatório	Certificado de Conclusão de Residência na respectiva especialidade reconhecido pelo MEC/CNRM Título de Especialista reconhecido pelo CRM (RQE).
Pós-graduação modalidade Residência Médica	4	Certificado de Conclusão de Residência reconhecido pelo MEC/CNRM.
Experiência na rede Pública (S.U.S.)	2	0,5 pontos a cada 6 meses, máximo 2 pontos. Apresentar documento comprobatório do vínculo com o S.U.S.
Experiência da área de Atuação na especialidade (0,5 pontos/ano)	2	0,5 pontos a cada 6 meses, máximo 2 pontos Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Mestrado /Doutorado	2	Um ponto por título totalizando máximo dois pontos

*Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita Declaração de Conclusão do Curso caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.

5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link <<https://forms.gle/DW9Z7k1D3wyVWmzi9>> de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão

aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.

5.1.3 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como “OBRIGATÓRIOS” previstos no Quadro 2 deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4 A falta do envio de um ou mais documentos considerados “OBRIGATÓRIOS” do Quadro 2 deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato.

5.1.5 Os documentos que não estão classificados como “OBRIGATÓRIOS” no Quadro 2, se enviados, também deverão estar contidos no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital e serão considerados para fins de pontuação e classificação.

5.1.6 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.7 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5.1.8 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - maior idade;

2 - maior pontuação por experiência comprovada;

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 Cabe ao médico contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infra legais municipais vigentes.

6.2.1.1. Para os candidatos ao cargo de médico especialista são atribuições mínimas:

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas e ou teleconsulta conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos

definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo de 04 (quatro) dias úteis após sua convocação por correio eletrônico. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo terão sua lotação exclusivamente realizada na Rede Municipal de Saúde, dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento para qualquer unidade da Rede Municipal de Saúde durante a vigência de seu contrato.

6.3.3 É facultativo ao candidato classificado solicitar final de fila de classificados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após sua convocação por correio eletrônico (e-mail). O candidato poderá optar uma única vez por essa situação. No caso de o candidato optar pelo fim de lista, sua admissão só ocorrerá mediante interesse da instituição em ampliar o número de vagas ou em caso de não preenchimento de todas as vagas abertas. O candidato

remanejado para final de lista será alocado para a colocação após o último candidato classificado no último prazo de inscrições para seu respectivo cargo.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

Luciano Formighieri
Secretário Adjunto de Saúde